



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: 61 3221-8558 - www.gov.br/cade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de até 2 inscrições no “44º Conbrai - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

Item (serviço)	Quantidade	Horário/período	Valores
44º Conbrai - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna	2 inscrições	13 a 16 de outubro de 2024, das 9 às 18h	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O congresso em tela tem como tema “Trilhando o futuro da Auditoria Interna: Conexões entre competências, tecnologia, ética e empatia”, que destacará uma abordagem dinâmica e proativa, enfatizando o progresso contínuo, a interseção crítica de competências, tecnologia, ética e empatia, e a importância de uma abordagem integrada. Esse tema está voltado para auditoria o que contribuirá para maior eficiência dos processos de auditoria interna acompanhados pelo servidores do Cade.

2.2. Segue abaixo, alinhada à ementa do curso, a justificativa dos servidores solicitantes (SEI nº [1428162](#)):

O Conbrai é considerado o maior e mais tradicional evento de Auditoria Interna do país. Conta com diversos profissionais renomados e que possuem *expertise* do tema, tais como, ministro da CGU, mestres e doutores de renome e profissionais da área de grande destaque. Inclusive, a Auditora-Chefe do Cade participará como palestrante.

O 44º Conbrai será um evento técnico e científico, específico para a área de auditoria interna, em que são apresentados e debatidos os temas mais atuais do setor.

Em 2024, com o tema “Conexões entre Competências, Tecnologia, Ética e Empatia”, o congresso reunirá grandes nomes que vão compartilhar conhecimentos e reflexões acerca da relação entre tecnologia (em destaque a Inteligência Artificial) e as competências necessárias para desenvolver o papel de auditor com ética e empatia.

Esses temas são de grande valia para a Auditoria do Cade, pois são primordiais para o melhoramento das técnicas de avaliação e consultoria, bem como contribuirão para o aperfeiçoamento de habilidades e atitudes tão necessárias no contexto de intensa transformação tecnológica.

2.3. A presente solicitação visa o atendimento de necessidade de treinamento, aperfeiçoamento e atualização dos servidores do Cade, ações estas que encontram respaldo no Plano Estratégico, mais especificamente quando nele se faz menção, na perspectiva Fundamentos, ao OE10 - Fortalecer práticas de governança e exercer papel ativo na transformação da gestão pública.

2.4. O tema abordado na ação de desenvolvimento em pauta alinha-se com os interesses institucionais, visto que se encontra previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2024, tendo sido apontado como temática técnica e de atualização, dentro da necessidade "AUDITORIA: Desenvolver e aplicar conhecimento em metodologias, técnicas e conceitos relacionados à auditoria interna" e, ainda, cujo público-alvo são os servidores que atuam na Auditoria.

2.5. Dessa forma, a ementa do "44º Conbrai - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna", apresenta alinhamento com as atribuições da Auditoria, considerando principalmente a temática voltada à Auditoria Interna.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de até 2 (duas) inscrições no "44º Conbrai - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna", tendo por fornecedor o Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), e, ainda, objetivando o aperfeiçoamento profissional de servidores do Cade (vide item 6.8).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada, previstas no art. 3º do aludido decreto.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.1. Os dispositivos em questão disciplinam o tema da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;** (grifos nossos)

5.1.2. Da norma legal, retiram-se os seguintes requisitos, necessários à presente contratação:

- a) tratar-se de serviço técnico especializado;
- b) a notória especialização do profissional/empresa.

5.2. Trata-se a presente contratação de um serviço de treinamento em área de conhecimento estritamente técnico, a saber, auditoria interna, restando, assim, atendido o primeiro requisito para a inexistência de licitação.

5.3. **Da notória especialização do profissional/empresa**

5.3.1. Embora o mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalte que a singularidade deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado, é possível depreender que não se trata de característica exclusiva da empresa, sendo principalmente do corpo técnico.

5.3.2. Nessa seara, segundo a Lei nº 14.133, de 2021, temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifos nossos)

5.3.3. No caso específico do congresso, o Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil é uma associação profissional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados. Fundado em 20 de novembro de 1960, o IIA Brasil tem 64 anos e está entre os cinco maiores institutos de Auditoria Interna em atuação no mundo dentre os afiliados do *The IIA (The Institute of Internal Auditors)* e oferece uma ampla diversidade de cursos e, em todos eles, o foco é a formação, o desenvolvimento e a certificação dos profissionais de Auditoria Interna, além da preparação técnica para atender às expectativas do mundo corporativo. Mais informações, podem ser observadas na página da empresa, no endereço eletrônico <https://iiaibrasil.org.br/conbrai/>.

5.3.4. Com relação ao Congresso em pauta, segue minicurrículo de alguns dos palestrantes:

Adriana Moura: Líder de GRC da Grant Thornton Brasil. Adriana é Sócia Líder da Área de GRC (Governança, Riscos e Compliance) da Grant Thornton Brasil desde 2018. É formada em Administração de Empresas, pós-graduada em Finanças Corporativas e possui certificado de MBA pela International University London Centre, Inglaterra. Concluiu em 2019 o Programa de Liderança Executiva, da Harvard Business School, EUA e o Programa ESG para Executivos do IBGC, Brasil em 2021. Possui mais de 22 anos de experiência em Consultoria Empresarial atuando com Gestão de Riscos, Compliance, Auditoria Interna, Controles Internos, Conformidade SOX e Governança Corporativa. Sua experiência inclui otimização de processos, redução de custos, avaliação de processos e automação de controles e indicadores com foco em eficiência. Adriana tem sólida experiência profissional internacional, tendo liderado projetos aqui no Brasil, América Latina, EUA, Europa em especial no Reino Unido quando trabalhou numa Big four por 5 anos em Risk Advisory Services liderando projetos de Auditoria Interna na Inglaterra. Ao longo da sua carreira tem atendido empresas CVM e SEC nos setores de energia, telecomunicações, manufatura, varejo e saúde, entre outros segmentos.

Antônio Cláudio Lima Castanheiro: Castanheiro possui graduação em Direito e Ciências Contábeis, pela UNIRIO e UERJ, com MBA em Controladoria e Finanças pela UFF e Mestrado em Ciências Contábeis pela UERJ. Possui 27 anos de experiência profissional, os últimos 25 anos em empresas multinacionais e nacionais de grande porte. Iniciou sua carreira em Auditoria Independente pela Deloitte e em Auditoria Interna pela Embratel e Vale. Na Vale, foi gerente senior de áreas multidisciplinares envolvendo atividades fim ou de suporte nos processos de prevenção de perdas e apurações de fraudes, questões de integridade e compliance, auditoria interna, canal de denúncias da ouvidoria, informações financeiras, lei sarbanes-oxley, levantamento de fluxos e controles internos, prevenção de crises e atuação em seus comitês, atendendo sempre as legislações nacionais e internacionais dos países no escopo dessa atuação. Possui vivência no gerenciamento das áreas de orçamento e gestão de contratos, segurança empresarial, infraestrutura e facilities de sites administrativos, segurança do trabalho e medicina ocupacional em ambientes corporativos e de serviços compartilhados. Atualmente é Chief Compliance Officer no Grupo Guanabara e responsável pela estrutura GRC de um conglomerado de mais de 75 empresas e 25 mil colaboradores nos segmentos de transporte de passageiros, bancário, concessionário e de tecnologia. Também é membro do Comitê de Riscos da FUNCEF, da Comissão de Gerenciamento de Riscos do IBGC, do Comitê de Compliance e Governança da Associação Comercial do RJ e Diretor de Compliance do IBEF-RJ. Foi Conselheiro Fiscal na Valia e Membro Independente do Comitê de Medidas Disciplinárias da Petros. Também foi professor em diversas disciplinas de Auditoria, ESG, atualizações para Conselheiros e Ciências Contábeis pela PUC-RJ, CRC-RJ, Trevisan Escola de Negócios, UERJ, dentre outras universidades. Castanheiro é profissional certificado em Compliance pela LEC, com certificações de Conselheiro de Administração e

César Cielo: Palestrante, Campeão Olímpico e Recordista Mundial. Palestrante desde 2018 com o foco em vendas, estratégica e liderança, contabilizando mais de 250 palestras. Impactando mais de 100 mil colaboradores de perfis que variam de liderança a campo. Ao longo dos 3 últimos anos, foram mais de 200 palestras ministradas pelo Brasil e países da América do Sul e Europa. Cesar Cielo traz sua vivência no esporte de alto rendimento e compartilha como conseguiu alcançar seu objetivo e quais são os hábitos que moldam a mente de um campeão. Um dos pontos abordados é: Seja força ativa no alcance da sua alta performance.

Como funciona a mente de um campeão? Como atingir os seus objetivos? Como superar as adversidades? Como ter foco e não permitir que sentimentos como medo e insegurança apareçam e interfiram na sua performance? Como controlar pensamentos e impulsos nos momentos mais importantes?

Fabiano Castello: Membro do Comitê de Auditoria do IIA Brasil, Consultor da cDataLab e Professor em Programas de MBA da ESALQ/USP e da PUC-RS. Fabiano Castello CIA CCSA CRMA CCI MSC. Consultor da cDataLab, empresa com foco em automação, analytics e inteligência artificial. Iniciou sua carreira corporativa em 1994 na Arthur Andersen e atuou como executivo, Electrolux, Ambev e Oi, com forte atuação tanto no Brasil como no exterior. Possui formação em computação pelo Mackenzie, administração pela EAESP-FGV e ciência de dados pela Johns Hopkins University; é mestre pela FEA/USP. Obteve as principais certificações internacionais de auditoria - CISA, CISM, CIA, CCSA e CRMA, além de ser conselheiro certificado pelo IBGC no Brasil. É professor em programas de MBA da ESALQ/USP e da PUC-RS; e é instrutor credenciado do IBGC no curso de formação de membros de comitês de auditoria.

Hélio Ito: Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil, onde também foi Presidente do Comitê de Ética. Possui experiência e participações como membro de Conselho Fiscal, Comitê de Riscos, Comitê de Auditoria, Comitê de Segurança da Informação, Comitê de Ética, Comitê de Crise, e Comitê de Sustentabilidade.

Possui 29 anos de experiência em Auditoria Interna e experiência na gestão integrada dos processos de Auditoria, Riscos, Controles, Ética e Compliance. É Graduado em Análises de Sistemas, Mestre em Planejamento de Sistemas Energéticos, MBA em Finanças, Especialização em Auditoria Interna e em

inteligência e contrainteligência estratégica. Possui certificações em Control Self-Assessment – CCSA e Risk Management Assurance - CRMA, além de habilitações em auditorias da qualidade, ambiental e de saúde e segurança do trabalho.

Luciana Sales Marques Laignier: Membro do Comitê de Ética do IIA Brasil e Coordenadora-Geral de Orientação Institucional do Ministério da Defesa. Bacharel em Ciências Econômicas, especialista em Administração Pública e mestre em Sistemas de Gestão pela Universidade Federal Fluminense (UFF), está no último semestre do bacharelado em Ciências Contábeis pela Faculdade FIPECAFI, mantida pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI). É auditora do quadro efetivo do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet-RJ), onde atuou como Auditora-chefe por quatro anos. Com passagens pela Empresa de Planejamento e Logística S.A., como Coordenadora de Gerenciamento de Projetos e Gerente de Finanças, e pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, como Coordenadora de Controle Interno na Assessoria Especial de Controle Interno (AECI/MIDR), desde 2022 atua como Coordenadora-Geral de Orientação Institucional na Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa (CISSET-MD). Detentora das certificações CIA (Certified Internal Auditor), CGAP (Certified Government Auditing Professional) e CRMA (Certification in Risk Management Assurance), possui 10 anos de experiência na área de auditoria interna, gerenciamento de projetos, governança, gestão de riscos, controles internos, contabilidade, finanças, orçamento, gestão de processos e consultoria organizacional.

É voluntária no Comitê de Ética do Instituto dos Auditores Internos (IIA Brasil) e idealizadora do Papo de Auditor.

Márcia da Rosa Pereira: Vice-presidente do Conselho de Administração do IIA Brasil e Chefe de Auditoria do Cade - MJ. Atualmente: Auditora Chefe do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade/MJ); Auditora Federal de Finanças e Controle da Controladoria Geral da União (CGU); e Vice-presidente do Conselho de Administração do Instituto dos Auditores Internos (IIA Brasil) Formação: Certificada CIA e CCSA pelo IIA; Bacharel em Química Industrial (UFRGS); Bacharel em Ciências Contábeis (UnB); Especialista em Compliance (PUC/RS), Mestranda em Gestão de Empresas (UAL/Portugal). Experiência Profissional: Auditora a 28 anos, atuando em acordos de financiamento e cooperação externos (BIRD, BID, PNUD, UNESCO) e em organizações de vários setores (ambiental, educação, saúde, economia e finanças, infraestrutura). Chefe de Auditoria na CGU, na Presidência da República e no Grupo Hospitalar Conceição. No Ensino: Instrutora/palestrante nos temas: auditoria, governança, gestão de riscos e compliance, formando auditores e gestores.

Renata Geiser Mantarro: Diretora Executiva do Banco Bradesco S.A FEVEREIRO 2024 - PRESENTE Atuação na liderança executiva de Auditoria, Consultoria, Exames Específicos, Monitoramento e Treinamento na Organização. Diretora Departamental de Auditoria e Inspeção Geral Atuação na liderança de Auditoria, Consultoria, Inspeção, Exames Específicos, Monitoramento e Treinamento na Organização. BANCO BRADESCO S.A. - MAIO DE 2023 - PRESENTE Diretora de Governança da Tecnologia da Informação Atuação na gestão centralizada da estratégia, portfólio de projetos, performance financeira, riscos, fornecedores e administração de TI. BANCO BRADESCO S.A. - FEVEREIRO DE 2022 - MAIO DE 2023 Diretora de Compliance Compliance Chief Officer, atuando como 2a. linha de defesa, abrangente às Unidades de Negócio e TI do Banco e Empresas Ligadas. BANCO BRADESCO S.A. - JANEIRO DE 2020 - JANEIRO DE 2022 Diretora da Área de Administração Atacado BANCO BRADESCO INVESTIMENTOS (BBI) - JANEIRO DE 2018 - JANEIRO DE 2020 FORMAÇÃO ACADEMICA Fundação Getúlio Vargas MBA GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS (2016) Euromed Marseille MBA INTERNATIONAL MANAGEMENT PROGRAM (2006) IESE Business School - University of Navarra PROGRAM FOR MANAGEMENT DEVELOPMENT (2012) Universidade de São Paulo PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA (2010) MBA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (2005) Universidade Mackenzie SP PÓS-GRADUAÇÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR (2001) Faculdade Ibero-Americana LETRAS, LICENCIATURA PLENA. TRADUTOR E INTÉRPRETE ALEMÃO (1991).

Rossana Guerra de Sousa: Professora Adjunta e pesquisadora no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCC) da UFPB e Auditora de Contas Públicas da CGE-PB, atuando no Ministério Público da Paraíba Doutora em Contabilidade, Mestre em Administração, Especialista em Perícia Contábil e Auditoria de Sistemas de Saúde, MBA em Gestão Empresarial e graduada em Ciências Contábeis. Certificações profissionais: Certified Internal Auditor® (CIA®), Certification in Risk Management Assurance® (CRMA), by The Institute of Internal Auditors; Lead Implementer e Auditora Interna de Gestão de Compliance ISO 37301 e de Gestão Antissuborno ISO 37001, por ABNT. Professora Adjunta e pesquisadora junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCC) da Universidade Federal da Paraíba. Auditora de Contas Públicas da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, atualmente atuando no Ministério Público da Paraíba.

Wendel Fialho de Abreu: Líder e cofundador do @somasauditores e Auditor Interno do Banco da Amazônia (Basa) Especialista em auditoria e inovação, líder e cofundador das iniciativas @somasauditores nas redes sociais, coordenador da comissão de auditoria interna do CRC-PA, Auditor Líder Multinormas ISO e Professor de Pós-graduação da USP/FUNDACE. Profissional da área bancária desde 2005, atua como auditor interno no Banco da Amazônia há 12 anos. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) com Mestrado Profissional em propriedade intelectual e transferência de tecnologia para Inovação. Pós-graduando em Governança de TI e Ciência de Dados.

5.3.5. O currículo dos demais palestrantes está disponível no site do Instituto: <https://iiabrasil.org.br/conbrai/>.

5.3.6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.4. Trata-se de treinamento, em consonância com o disposto no artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo o fomento às discussões e reflexões relacionadas à Auditoria Interna.

5.5. **Instituição promotora:** Instituto dos Auditores Internos do Brasil

5.6. **Nome do evento:** 44º Conbrai - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna

5.7. **Local de realização:** remoto (síncrono)

5.8. **Período de realização:** 13 a 16 de outubro de 2024, das 9 às 18h

5.9. **Carga horária:** 16h

5.10. **Público-alvo:** Profissionais de Auditoria Interna

5.11. **Relação dos servidores:** Danilo Cherichella Cabral e Marcus Vinicius da Silva Pinheiro, lotados na Auditoria do Cade

5.12. **Conteúdo Programático:** O Congresso será composto das seguintes palestras:

- Palestra “Visão 2035 – Vision 2035”
- “Auditoria Interna no Brasil: Tendências e Perspectivas”
- “O Estado da Profissão de Auditoria Interna - The State of The Internal Audit Profession”
- “Auditoria Interna rumo ao futuro: Tecnologia e ética em consonância”
- “A empatia como instrumento para a ética e para gerar melhores resultados para a Auditoria Interna”

5.12.1. Além das palestras relatadas acima, serão realizadas trilhas, onde serão discutidos temas como:

- “Desenvolvimento de Competências e Redes Colaborativas”
- “Evolução do sistema integrado - GRCA: insights, análises e resultados”
- “Explorando as transformações digitais: integração dos mundos físico, virtual e biológico na Auditoria Interna”
- “Fortalecendo o vínculo da Auditoria Interna com a Governança da organização e gerando resultados para o futuro”
- “Inteligência Artificial (IA) uma ferramenta para Auditoria Interna”
- “Conduta Ética na Auditoria Interna”

5.13. Maiores informações podem ser obtidas no Folheto/Folder do Curso (SEI nº [1428197](#)).

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

6.1.1. Período de realização: 13 a 16 de outubro de 2024, das 9 às 18h

6.1.2. Carga horária: 16h

7. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1. A legislação que rege a matéria "pesquisa de preços" fundamenta essa etapa processual da seguinte forma:

7.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

(...)

VII - justificativa de preço;

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

7.1.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

(...)

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

7.2. Para a capacitação em pauta o preço ofertado ao Cade pela empresa Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil) é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por pessoa para o 3º lote, vide Proposta (SEI nº [1439878](#)), perfazendo o total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

7.3. A fim de justificar o valor a ser cobrado do Cade pela prestação do serviço, juntou-se aos autos as seguintes Notas Fiscais emitidas pela empresa para o mesmo treinamento ou similar:

Favorecido	Nº do Documento	Emissão	Nº SEI	Objeto	Data do Evento	Nº de Participantes	Carga h
------------	-----------------	---------	--------	--------	----------------	---------------------	---------

Pessoa física*	24121	04/09/2024	1439879	44º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna	13 a 16 de outubro de 2024	1	16
Pessoa física*	24090	02/09/2024	1439880	44º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna	13 a 16 de outubro de 2024	1	16
PROPOSTA CADE				44º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna	13 a 16 de outubro de 2024	2	16

*o nome do favorecido foi anonimizado pela fornecedora na nota fiscal em atenção do disposto na LGPD.

7.4. Registra-se que foram apresentadas apenas duas notas fiscais por parte do Instituto, entretanto, observa-se que os valores acima estão de acordo com o praticado pelo Instituto para outras pessoas físicas/jurídicas, conforme observado tanto nas notas fiscais ([1439879](#) e [1439880](#)), quanto ao publicado no site do evento, acessado em 9 de setembro de 2024, de acordo com o documento SEI nº [1441016](#). Ademais, a empresa apresentou declaração de preços, mediante documento SEI nº [1435529](#). Desta forma, observa-se que o preço encontra-se dentro do padrão ofertado em treinamentos ministrados de modo virtual pela empresa a ser contratada (SEI nº [1439878](#)).

7.4.1. Registre-se que as referências aplicadas nesta análise de preço obedecem a legislação referida no item 7.1, bem como as orientações vinculantes constantes do Caderno de Logística e Pesquisa de Preços 2024 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Para garantir o cumprimento dos serviços em comento a CONTRATANTE obrigar-se-á a:
- 8.1.1. efetuar a inscrição do servidor interessado;
- 8.1.2. exercer o acompanhamento do serviço;
- 8.1.3. notificar a empresa caso constatado que a condução dos trabalhos esteja em desacordo com o interesse da CONTRATANTE, propondo, neste caso, as devidas medidas corretivas; e
- 8.1.4. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Visando a execução dos serviços, a instituição organizadora do evento obrigar-se-á a:
- 9.1.1. ministrar o evento de acordo com o conteúdo programático;
- 9.1.2. prover o material didático dos eventos;
- 9.1.3. fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse recíproco as quais o Cade julgue necessário conhecer ou analisar, para fins de execução dos serviços;
- 9.1.4. manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições estabelecidas na proposta apresentada;
- 9.1.5. encaminhar certificado de participação dos servidores, com os detalhes das sessões assistidas, seus instrutores e sua duração; e
- 9.1.6. cumprir o cronograma de execução dos serviços.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço em pauta, consistem na verificação da conformidade de sua prestação, em consonância com a proposta comercial e cronograma da capacitação preestabelecido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos servidores que compõem a área demandante principal da capacitação em pauta, a saber, Auditoria, em conjunto, no que couber, com a equipe do Seted/CGesp.
- 12.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento da prestação dos serviços, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução dos serviços devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, ao longo de sua realização, de forma com que se monitore o nível de qualidade dos serviços, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção de falhas, faltas e irregularidades constatadas.
- 12.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo representante da CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A empresa deverá iniciar os serviços na data acordada com a CONTRATANTE, ou seja, 13 de outubro de 2024. Caso haja inviabilidade de início nesta data, por falta de *quórum*, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE do fato, previamente ao início da capacitação, informando da postergação ou do cancelamento em definitivo desta, para que as providências cabíveis sejam tomadas.
- 13.2. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021, no que for aplicável, ocorrendo da seguinte forma:
- 13.2.1. definitivamente, após o término da capacitação, mediante envio do certificado de participação dos servidores.

13.3. Ao Cade reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que não atenderem ao pactuado conforme a proposta comercial e a programação, obrigando-se o fornecedor a providenciar, nesse caso, sem ônus adicionais, a complementação ou reposição dos mesmos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA (SEI nº [1439878](#)).

14.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada.

14.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1. o prazo de validade;

14.3.2. a data da emissão;

14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.4. o período de prestação dos serviços;

14.3.5. o valor a pagar; e

14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias, se cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. São os dados bancários da empresa (mais informações em SEI nº [1439878](#)):

Razão Social: Instituto dos Auditores Internos do Brasil

Nome Fantasia: Fantasia: Instituto dos Auditores Internos do Brasil

CNPJ: 62.070.115/0001-00

Dados Bancários: Bradesco – 237 - AG: 0450 – C/C: 160056-7.

Optante do Simples Nacional: () Sim (x) Não

Endereço: Rua Barão do Triunfo, 520 – cj 42 Brooklin Paulista - São Paulo/SP - CEP: 04602-000

Telefone: (11) 5503-4040

E-mails: conbrai@iiabrazil.org.br

Site (com link): <https://iiabrazil.org.br>

14.7. A ordem bancária deverá conter o nome dos participantes e o recibo ser enviado à Secretaria do Instituto dos Auditores Internos do Brasil, via e-mail, para: conbrai@iiabrazil.org.br.

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O termo de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, com fulcro no *caput* dos arts. 90 e 95, da Lei nº 14.133/2021, podendo, ainda, em caráter complementar, ser elaborado termo de condições gerais.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada (SEI nº [1442827](#)):

- Gestão/Unidade: 303001
- Fonte de Recursos: 1050
- Programa de Trabalho: 234929
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48

- Plano Interno: CE99BQCAPAC

18. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

18.1. Para assegurar a efetiva prestação dos serviços contratados pela Administração, revertendo-se em resultado em termos de desempenho e melhoria contínua dos processos:

- participar ativamente de, pelo menos, 75% da carga horária total da capacitação;
- justificar a ausência, quando superior a 25% da carga horária total da capacitação, com a anuência da chefia imediata, no sentido de subsidiar a avaliação quanto à necessidade de ressarcimento ao erário (art. 20, § 1º, do Decreto nº 9.991/2019);
- fornecer o certificado de participação no evento tão logo esteja disponível; e
- preencher o formulário de avaliação da ação de capacitação disponibilizado pela CGesp/Cade.

18.2. Conforme informações do evento (SEI nº [1439878](#)), enquadram-se, também, como obrigações do servidor:

- estar associado conforme determina o Capítulo II, Artigo 6 do Estatuto Social do Instituto, e
- estar em dia com suas obrigações financeiras junto ao Instituto.

19. DA AVALIAÇÃO DO CURSO

19.1. Após a realização do evento, a CGesp aplicará avaliação de aprendizagem, com o intuito de avaliar os serviços prestados e o aprendizado do servidor.

SAMER ALVES DE SOUZA

Assistente em Ciência e Tecnologia

De acordo. Encaminhem-se os autos para apreciação da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas.

SILVIA REGINA BORGES

Chefe do Serviço de Treinamento e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Borges, Chefe de Serviço**, em 16/09/2024, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samer Alves de Souza, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 16/09/2024, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1440979** e o código CRC **A15DCBED**.